



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Betim
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Planejamento e Orçamento
Rua Itamarati, 140 - Bairro São Caetano - CEP 32677-562 - Betim - MG
- www.ifmg.edu.br

**ADITIVO Nº 001.2021 AO
CONTRATO Nº 01/2020/BTR QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MINAS
GERAIS, CAMPUS BETIME A
EMPRESA FUNDAC -
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO,
ARTES E CULTURA**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BETIM**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0008-49**, com Sede à Rua Itaguaçu, nº 595 – Bairro São Caetano – Betim, Estado de Minas Gerais, CEP nº 32.677-564, doravante denominado **CONCEDENTE** ou **IFMG - CAMPUS BETIM**, neste ato, representado por seu Diretor Geral Pro Tempore **Welinton La Fontaine Lopes**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº MG-8.154.782, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 030.963.266-81, nomeado pela Portaria 441 de 14 de maio de 2018, e, de outro lado a Empresa **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ARTES E CULTURA (FUNDAC)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.228.685/0001-20**, estabelecida à Rua Diamantina, nº 491, Bairro Iagoinha, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.110-320, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato, representada por seu Diretor, o Senhor **Francisco José Fogaça**, nacionalidade Brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 14.259.360, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 246.570.426-53, juntamente com Senhor **Virgílio Varela Vianna**, portador da Carteira de Identidade nº M2450608, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.891.726-34 tendo em vista o que consta na Concorrência nº **01/2020, processada sob o nº 23792.000251/2020-72** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 001/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 01.2020, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23792.000723/2021-78.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 11/08/2021 até 10/08/2022.

2.2 Segundo ofício 19.2021 documento SEI 0844674, diante da ocorrência de Leilão do Imóvel, fica acordado entre as partes que a rescisão do contrato poderá ser feita unilateralmente, sem ônus para as partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor deste termo aditivo para gerar **RECEITAS** à prorrogação do contrato, será o valor mensal da contratação de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) anuais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 O reajuste do preço dar-se-á nos termos da “CLÁUSULA V – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO”, através do IGP-M/FGV (índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas) e na falta deste pelo INPC (IBGE) ou outro índice substituto, a ser formalizado posteriormente através de Termo de Apostilamento.).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, exarada no SEI nº23792.000607/2018-70 e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas

Betim, 09 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 10/06/2021, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welinton La Fontaine Lopes, Diretor(a) Geral**, em 11/06/2021, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Fogaça, Usuário Externo**, em 14/06/2021, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Varela Vianna, Usuário Externo**, em 21/06/2021, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alysson Antônio Medeiros Almeida, Assistente em Administração**, em 25/06/2021, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0865902** e o código CRC **303C0880**.